

LEI COMPLEMENTAR N.º 098 DE 04 DE ABRIL DE 2023

Institui gratificação aos agentes públicos que atuarem nos procedimentos de contratações nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo para os membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro que atuarem nos procedimentos licitatórios.

Art. 2º - O servidor designado para compor a Equipe de Apoio ou Pregoeiro se já ocupante de função gratificada faz jus ao percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento do cargo efetivo.

Art. 3º - Fica revogado o art. 3º da Lei Complementar 074/2018.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 04 de abril de 2023.

Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal